



SC 209/2024 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo de Medidor de Cor marca DELLAB, modelo DL-COR, patrimônio nº04362, utilizado pelos Operadores Técnicos de Saneamento de ETE e ETA da Unidade de Tratamento de Água para análises na ETA São Silvestre, nas condições descritas no Anexo 1 deste termo de referência.

O prazo de vigência do futuro contrato será de 60 dias podendo ser prorrogado caso as execuções dos Serviços não se concluam durante o prazo de vigência inicial.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

O objetivo dessa compra é o reparo do Medidor de Cor marca DELLAB, modelo DL-COR, patrimônio nº04362, utilizado pelos Operadores Técnicos de Saneamento de ETE e ETA da Unidade de Tratamento de Água para análises na ETA São Silvestre. Sem o equipamento, a Unidade de Garantia de Qualidade de Água e Esgoto teve que emprestar um equipamento reserva do laboratório para não interromper as análises de Cor Aparente na ETA São Silvestre realizadas pela Unidade de Tratamento de Água e assim não comprometendo a percepção de anomalias quanto a coloração da água tratada da ETA.

3. Descrição da Solução

O ciclo de vida do objeto a ser contratado basicamente consiste em: empresa contratada realizar avaliação técnica do funcionamento do equipamento em questão, identificar o defeito e reparar quaisquer anormalidades detectadas, de modo a entregar o equipamento em perfeito funcionamento.

4. Requisitos para Contratação

Somente empresas do ramo de atividade “Manutenção de Equipamentos Laboratoriais” poderão participar da contratação.

A empresa deverá fornecer todos os componentes necessários para o correto reparo do equipamento.

5. Gestão do Contrato

5.1 - Deveres da Contratada



A CONTRATADA fica responsável pelo recebimento do equipamento a ser enviado via transportadora contratada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica responsável por qualquer imprevisto que venha a ocorrer a partir do momento do recebimento do equipamento e que acarretem danos ao mesmo.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais consumíveis e dispor de todo o ferramental e recursos necessários à execução.

Durante a desmontagem e remontagem do equipamento a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para não causar danos ao equipamento.

Após a reinstalação do equipamento o mesmo deverá ser testado para constatar a efetividade do reparo.

É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades.

A CONTRATADA deverá realizar a devolução do equipamento devidamente reparado nas instalações do CONTRATANTE no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no Laboratório da ETA Central, localizado na Estação de Tratamento de Água Central - Av. Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP, CEP 12308-640.

5.2 - Deveres da Contratante

Exercer a fiscalização dos Serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, fazendo o relato ao Superior imediato para tomar as providências cabíveis caso encontre anomalias durante a execução dos trabalhos.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução dos Serviços, solicitando à Contratada a realização de novo Serviço, sem custos ao SAAE, da qual deverá ser atendido no prazo de 10 dias corridos.

Proceder o pagamento na forma e prazo pactuados;

Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;



Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. Critérios de Medição e Pagamento

A remuneração da CONTRATADA dar-se-á quando ocorrer a conclusão dos reparos necessários do equipamento.

A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços executados somente após a total conclusão dos trabalhos.

O prazo de pagamento será conforme regramento do Departamento Financeiro do SAAE.

7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será pelo menor preço e que atenda ao requisitado no Anexo 1 do Termo de Referência.

Jacareí/SP, 17 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR
Data: 17/01/2024 16:40:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Rabello de Araujo Junior

Supervisor de Unidade de Garantia de
Qualidade de Água e Esgoto

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN DE AVILA RODRIGUES
Data: 17/01/2024 16:57:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allan de Ávila Rodrigues

Diretor de Departamento de Tratamento de
Água e Esgoto



ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Medidor de Cor, marca DELLAB, modelo DL-COR, Patrimônio 4362.	Reparo de Medidor de Cor marca DELLAB, modelo DL-COR, patrimônio nº04362, utilizado pelos Operadores Técnicos de Saneamento de ETE e ETA da Unidade de Tratamento de Água. Defeito: O equipamento, mesmo calibrado, apresenta leitura de amostras e padrões com valores superiores ao esperado de ser encontrado, ou seja, está errando na leitura das amostras. Requer avaliação e substituição, caso necessário, do teclado, conectores e terminal da bateria.	1 Serviço